

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 71, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

**Acrescenta o item 22 ao art. 124, IV, do Decreto-Lei n° 82, de 26 de dezembro de 1966, que regula o Sistema Tributário do Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° O art. 124, IV, do Decreto-Lei n° 82, de 26 de dezembro de 1966, alterado pela Lei Complementar n° 55, de 30 de dezembro de 1997, fica acrescido do seguinte item:

"Art. 124. ....  
IV - .....  
22. Exame de Vistoria Veicular Preventiva  
..... 36,59".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de junho de 1999.